



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	06/2021
PROCESSO Nº	04101.045255/2020-84
DATA DE ABERTURA	28/01/2021 às 11 horas
LOCAL	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG Nº 925869
OBJETO:	Contração de empresa para confecção e fornecimento de ETIQUETAS PATRIMONIAIS para fins de tombamento e registro dos bens móveis adquiridos pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.
TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM	R\$ 6.000,00
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ 80.000,00 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES	SIM
MODO DE DISPUTA	ABERTO COM LANCE MÍNIMO DE R\$ 10,00 (art. 31, parágrafo único, do Decreto Federal nº 10.024/2019)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo nº 04101.045255/2020-84

EDITAL

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN**, através do **Pregoeiro** regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de ETIQUETAS PATRIMONIAIS para fins de tombamento e registro dos bens móveis adquiridos pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, fará licitação na Modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, a qual será regida pela **Portaria nº 274-TJ/RN**, de 07 de abril de 2005, pela **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, adotado pela Portaria nº 1.200-TJ, de 01 de novembro de 2019, pela **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006 (com alterações posteriores), pela **Lei nº 12.846/2013**, **Decreto nº 8.420/2015** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, nos termos da autorização constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO **04101.045255/2020-84** e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

1.0 - DO OBJETO E DAS DATAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de ETIQUETAS PATRIMONIAIS para fins de tombamento e registro dos bens móveis adquiridos pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos produtos, objeto deste **Pregão**, estão contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), deste **Edital**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverá ser considerada as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste **Edital**, que poderá ser obtido na íntegra através do [site www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no link referente a este **Pregão**.

1.4. As propostas serão recebidas a partir de **15/01/2021 às 08 horas, até 28/01/2021, às 11 horas**.

1.5. As propostas serão abertas no dia **28/01/2021 às 11 horas**.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

1.7. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

1.8. Compõem este **Edital** os Anexos:

- ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO – II – VALORES ESTIMADOS,**
- ANEXO – III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO – IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR;**
- ANEXO _ V _ MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Pregão** Eletrônico será realizado em **Sessão Pública**, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, utilizando, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão**” constante da página eletrônica “www.comprasgovernamentais.gov.br”.

2.3. O Impresso contendo o **Edital** e seus anexos serão disponibilizados as licitantes no Setor de Licitações do **TJ/RN**, gratuitamente, através do site oficial do **TJ/RN** no endereço www.tjrn.jus.br ou do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte. Na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.131
Ação: 203501
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 0100

3.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da aquisição e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar **esclarecimentos** referentes ao presente certame até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da **Sessão Pública**, cabendo ao **Pregoeiro** decidir, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, no prazo de até **dois (2) dias úteis** contados da data do respectivo recebimento.

4.2. Acolhido os requerimentos de que trata o subitem anterior e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório no prazo estabelecido no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail **pregao@tjrn.jus.br**, e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do site **www.tjrn.jus.br**, no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação **obrigadas** a acessar, **todos os dias**, a referida página e o site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para a obtenção das informações prestadas. **Para maior segurança, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação pelo Tel. 84 3616-6315/6316/6317 para atestar o recebimento do pedido.**

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

4.8. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE do TJ/RN, no horário das 08:00 às 18:00 horas, pelo telefone (84) 3615.4315/3215.1176.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. 4.1. Somente poderá participar desta licitação empresas que estejam enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no art. 48, inciso I, da citada Lei (LC nº 123/2006).

5.2. A licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Obs: O Cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95 é válido como parte dos requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte NÃO é unidade cadastradora do SICAF, apenas CONSULTORA.

5.3. Para efeitos de participação das Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

I - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

II - Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema comprasnet.

5.4. O **CRENCIAMENTO NO SISTEMA “PREGÃO ELETRÔNICO”** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas através do Ministério



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no **Edital** e **declarar**:

I – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 26, §4º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II - De que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

III - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

IV – Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010;

V – Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

VII – Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste **Edital** (art. 26, §5º do Decreto Federal nº 10.024/2019)

5.6. Caberá a licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.9. As **licitantes** devem ter ciência, **desde já**, que os preços consignados em suas **propostas** serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, **em nenhuma hipótese, OS PREÇOS FINAIS** ofertados para os itens licitados através deste **Certame** poderão ultrapassar aqueles fixado pela Administração.

5.10. É vedada a participação, neste certame:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III – De empresa estrangeira que não funcione no País.

IV – De empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Obs: Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

V - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VI - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VII – empresas que possuam empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e site do TJ/RN durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

5.12. A empresa licitante deverá observar as hipóteses de desenquadramento previstas na LEI Complementar 123/2006 e normas correlatas, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sua imediata incidência.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro (a), designado (a) pela PORTARIA Nº 1204/2019-TJ, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 (publicada no DJe em 05/11/2019), e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019)

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição do produto ofertado para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital), o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e prazo de garantia, conforme o caso, e estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.

Obs: Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de **desclassificação** - inserir no campo "**descrição complementar**" qualquer informação que **identifique a empresa** que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do **Edital** e seus anexos.

7.10. NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a licitante deverá ter ciência de que o seu encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no **Edital** e seus anexos, ficando estabelecido que o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. Somente será admitida proposta para o **quantitativo total estimado de cada item**.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o **Edital** e de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, passando o **Pregoeiro** a avaliar as propostas.

8.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. ABERTA A ETAPA COMPETITIVA, as licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **Sessão de Disputa**, e poderão encaminhar lances para o preço total do item/grupo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando estabelecido que:

I - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

II - A licitante poderá oferecer lances sucessivos ou intermediários, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver; o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

V - Durante o transcurso da **Sessão Pública**, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação da licitante.

8.5 O modo de disputa adotado para este pregão será do tipo ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações até obter o menor preço.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.7. A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Exaurido o modo aberto de disputa, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte o Sistema do COMPRASNET verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre, igual ou até **cinco por cento (5%)** superior a melhor proposta ofertada, então, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de **cinco (05) minutos** após solicitação do Sistema, sob pena de preclusão, apresentar novo lance inferior àquele considerado o menor do Certame, exclusivamente, via chat, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

II - Não ocorrendo a contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **art 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

8.12. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem anterior**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do **Certame**.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada item, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação em condições diferentes daquelas prevista neste **Edital**.

8.15. O **pregoeiro**, se for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA DESCONEXÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Havendo **desconexão** com o **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico **poderá** permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

9.2. Se a **desconexão** referida no **subitem anterior** persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública** do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

10. DA ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, **cujo objeto será adjudicado pelo menor preço por ITEM.**

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

OBS: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

V - Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (**Termo de Referência**), deste **Edital**;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Se a proposta não for aceitável, o **Pregoeiro** examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

editais.

10.5. Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento, pela licitante que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Pregoeiro** verificará a regularidade da habilitação das licitantes por meio de consulta **“On-Line”** no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada concomitantemente com o envio da proposta cadastrada no sistema.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, para o caso do **subitem anterior**, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do **Certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subitem 11.2., implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

I – Dados para formalização do contrato:

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente**, **nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

b) O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos dela decorrentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

II – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo da empresa e respectivos aditivos, para fins de comprovação da atividade social da empresa e dos seus responsáveis. Esta condição poderá ser suprida pela consulta ao SICAF – credenciamento, se constar todas as informações necessárias.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**, dentro dos **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para a realização do **Certame**, caso não possua validade expressa na certidão.

Obs: O prazo relativo à consulta será definido pelo órgão que expedir a certidão que trata a alínea anterior.

IV – Declarações adicionais

a) **Apresentar declaração de que não possui no quadro societário, nem contrata empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJ/RN.

b) **Apresentar declaração de que a empresa** conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, conforme modelo **(Anexo III)**.

11.7 – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um), será analisada automaticamente através do SICAF. No caso de constar os índices no relatório do SICAF, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo acompanhado do balanço patrimonial vigente.

11.7.1. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os cálculos.

Obs: A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, através do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados **na forma da lei** ou por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

11.8. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste subitem, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados. Neste caso, o Pregoeiro poderá, motivadamente, solicitar diligências para sanar dúvidas que não prejudiquem os princípios da licitação, mas garanta a obtenção de proposta mais vantajosa.

11.9. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **III** deste subitem;

II – O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, **sessenta (60) dias** antes da data fixada para abertura deste Certame, ficando excluído do cumprimento dessa exigência o(s) documento(s) previsto(s) na **alínea “a”**, do **inciso II**, do **subitem 13.4**, deste **Edital (Atestados)**;

III – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

IV – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, e comprovada no ato de assinatura do contrato, tradução **Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

OBS: Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

11.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio **Pregoeiro**, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

11.12. A decisão do **Pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do **TJ/RN**

11.13. Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do **TJ/RN**, no endereço **www.tjrn.jus.br** e no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica, em observância ao que preceitua o **§ 1º**, do **art. 109**, da **Lei nº 8.666/93**.

11.14. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações para a participação na licitação, mediante consulta ao:

I - Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O Pregoeiro poderá, ainda, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo de até 2 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do TJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Caso exista algum problema no envio do anexo, tal fato deverá ser comunicado via **e-mail: pregao@tjrn.jus.br** – ao pregoeiro, dentro do prazo de convocação, que orientará o procedimento a ser adotado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

12.4. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos (catálogos e/ou folders) através da convocação de anexo, campo próprio do sistema, devendo a licitante estar, no dia e hora marcados para abertura do certame, de posse de tais documentos. Havendo, se for o caso, divergência entre as especificações contidas na proposta e os catálogos e/ou folders anexos, prevalecerão às informações contidas nestes últimos.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Com o transcurso do prazo determinado no **subitem anterior**, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **três (3) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Obs: Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o sistema não validará o referido recurso, podendo o **Pregoeiro**, dessa forma, adjudicar o objeto à licitante vencedora do Certame.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em **recorrer**, ao final da sessão do **Pregão**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo **Pregoeiro**, à licitante vencedora.

13.5. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, no Setor de Licitação, no pavimento 1º andar do prédio-sede do **TJ/RN**, localizado no endereço constante do rodapé deste **Edital**.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93, cuja minuta encontra-se no Anexo III deste Edital.

14.2 - Após homologado, o Tribunal de Justiça do Estado do RN convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, retirar a Autorização de Compra/ Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do RN.

14.4 – A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora.

14.5 – A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante fax ou meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela licitante fornecedora, o qual será aceito como expressa concordância da mesma.

14.6. A autoridade competente poderá exigir a prestação de garantia para as solicitações dos produtos, em conformidade com as disposições do inciso VI, art. 55 c/c art. 56 da Lei 8.666/93

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

- f) não assinar o contrato, quando regularmente convocado;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não mantiver a proposta.

15.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As demais penalidades relativas à contratação estão definidas na minuta do contrato a ser firmado (Anexo IV deste Edital).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para efetuar o pagamento da despesa deverá ser observada a Resolução nº 15-TJ, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de maio de 2018.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da NOTA FISCAL/FATURA ao fiscal, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema Protocolo-JUs, cadastro de documentos.

16.3. O fiscal tendo verificado a necessidade da despesa a ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar a documentação relativa à solicitação de cobrança ao Setor de Protocolo a fim de que se proceda ao consequente protocolo do processo administrativo exclusivamente aberto para efeito da operacionalização do pagamento.

16.4. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Setor de Protocolo do CONTRATANTE, após adoção das providências referidas no subitem 10.3, deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.

16.5. Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos ao fiscal para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar a conferência da documentação, legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, o fiscal **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados do protocolamento de que trata o subitem 9.2, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, do objeto do presente contrato ou outro documento exigido pela fiscalização (relatório);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas Contribuições Sociais;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT – Lei 12.440/2011), nos termos do Título VII-A da CLT.

16.6.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada “ON LINE” através do SICAF.

16.7. Os documentos previstos nas alíneas “b” a “f” do subitem 11.6 devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA - observadas as demais disposições contidas neste contrato.

16.8. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, **o qual deve ocorrer em até 30 (trinta) corridos.**

16.9. Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas de “b” a “f” do subitem 11.6.

16.10. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do beneficiário da lista classificatória de credores, a qual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.

16.11. Constatada a irregularidade a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas da liquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.

16.12. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, assim como, à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

16.13. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

16.14. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.8, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;
- N é o número de dias entre a data limite, prevista para o pagamento, e a do efetivo pagamento;
- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividido por 365, cuja fórmula é:
$$i = [(INPC + IGPD) / 2] / 365$$

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPD), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

16.15. A CONTRATADA se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso só identificados pela fiscalização em momento posterior.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **TJ/RN**, no interesse da Administração, sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I – Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;

II – Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao **Pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. Uma vez iniciado o Pregão não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Certame, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro, como por exemplo:

I – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

17.7 – As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).

17.8. Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

17.9. Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. **110**, da **Lei nº 8.666/93**.

17.10. A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente **Edital**, independente de declaração expressa.

17.11. O **Pregoeiro** poderá atender aos interessados, desde que não esteja em sessão de licitação, no horário de **8:00 às 15:00 horas**, de segunda a quinta-feira e na sexta – feira no horário de **8:00 às 15:00 horas**, exceto feriados, no setor de licitação do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.

17.13. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015.

17.14. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes científicas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

17.15. Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Pregoeiro do TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

18. DO FORO

18.1. O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 14 de janeiro de 2021.

Juliana da Costa Miranda Pinheiro

Pregoeira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Estes Anexos, além de estar disponíveis no site www.tjrn.jus.br, no link referente a este Pregão, também estarão disponíveis no site comprasgovernamentais.gov, assim como poderá ser obtido através de consulta ao sistema SIGAJUS, consulta de processos.



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO I I - VALORES ESTIMADOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0014701 - ETIQUETAS PATRIMONIAIS, ADESIVAS, AUTOCOLANTES, EM POLIÉSTER, CONFORME MODELO. MEDINDO 46MM DE LARGURA POR 20MM DE ALTURA (COM TOLERÂNCIA DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, TANTO NA LARGURA QUANTO NA ALTURA); NA COR PRATA, COM CANTOS ARREDONDADOS; EM ROLOS DE 5.000 ETIQUETAS, COM UMA ETIQUETA POR CARREIRA; CONFECCIONADAS NA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE 143.808 A 163.807; COM A EDIÇÃO DA LOGOMARCA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TJRN) EM TONS DE CINZA; COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO GS1 - GRAI. COM COLA DE ALTA ADERÊNCIA.	Unid	20.000	0,30	6.000,00



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2021

Processo nº 04101.045255/2020-84

Natal/RN, _____ de _____ de 2021.

Senhor **Pregoeiro** do TJ/RN,

Manifestando nosso interesse em participar do referido **Certame**, estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, para a contratação de empresa para confecção e fornecimento de ETIQUETAS PATRIMONIAIS para fins de tombamento e registro dos bens móveis adquiridos pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte..

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade proposta:	da	Sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.		
Razão social:		CNPJ/MF:		
Endereço:				
E-mail:				
Telefone comercial:		Telefone celular:		
Nome do estabelecimento bancário:				
Número da Agência:		Conta-Corrente:		

Nome do encarregado p/ assinatura da ata e do(s) respectivo(s) contrato(s):				
Endereço:				
Estado Civil:		Profissão:		



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Cédula	de		CPF/MF:	
Identidade:				

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020

Processo nº

Natal/RN, _____ de _____ de 2020.

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1					

Natal/RN, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

CPF nº _____ e RG nº _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO IV DO EDITAL – Modelo de Declaração Lei nº 12.846/ 2013

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)



Fl. _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Autorização de Compra:	de	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:			
Unidade Orçamentária:							
Credor:		CNPJ:					
Endereço:							
Email:		Insc. Estadual:		Fone/Fax :			
Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produtos(s) para:							
Instituição:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA NDO RN						
Endereço:	Praça 7 de Setembro, Centro – Natal/RN – Cep.: 59.025-000						
Modalidade:		Fundamentação:		Registro da despesa:			
Forma de Pagamento:	de	Prazo de entrega:	de	Local de Entrega:			
Objeto:							
Fiscal:							
Pré-Empenho:	Nº da solicitação	Processo	Unidade Orc.	Ação: Natureza Font	Região:	VI. Reserva do	
Item			Marca	Unidade de	Quantidade de	Vlr.Unitário	Vlr. Total
Total:							

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

1.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste **Certame**, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **licitante contratada** sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao TJ/RN

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- a) 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem;
- b) 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
- c) 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar o fornecimento do objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;
- d) 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;
- e) 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

1 - As multas estabelecidas no item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

2 - As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

III – Suspensão de licitar e contratar com o TJ/RN pelo prazo de até dois (02) anos, conforme disposto no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de contratar com o Estado do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante contratada** ressarcir o TJ/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TJ/RN, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa.

1.3. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

1.4. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a **licitante contratada** recolhido os referidos valores, o TJ/RN fica autorizado, pela **licitante contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

1.5. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

2.1 - A presente Autorização de Compras constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda e foi celebrado de acordo com a parte final do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 12 de junho de 1993.

2.2 - Para qualquer esclarecimento complementar procurar a Chefe de Divisão do TJ/RN, através do telefone (84) 3215-2024.

2.3 - O número desta Autorização de Compra e o empenho devem constar obrigatoriamente em todos os documentos do contratado.

2.4 - O material adquirido deve ser entregue acompanhado de toda documentação fiscal necessária à liquidação da despesa.

2.5 - Fica acordado ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar o material caso não obedeça às especificações desta Autorização de Compra.

2.6. Na execução deste instrumento devem-se observar todas as disposições do Edital e seus anexos.

2.7. A autoridade competente poderá exigir a prestação de garantia para as solicitações dos produtos, em conformidade com as disposições do subitem 17.7 do edital c/c o inciso VI, art. 55 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

2.8. O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para efetuar o pagamento da despesa deverá ser observada a Resolução nº 15-TJ, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de maio de 2018.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da NOTA FISCAL/FATURA ao fiscal, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema Protocolo-JUs, cadastro de documentos.

3.3. O fiscal tendo verificado a necessidade da despesa a ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar a documentação relativa à solicitação de cobrança ao Setor de Protocolo a fim de que se proceda ao consequente protocolo do processo administrativo exclusivamente aberto para efeito da operacionalização do pagamento.

3.4. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Setor de Protocolo do CONTRATANTE, após adoção das providências referidas no subitem 3.3, deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.

3.5. Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos ao fiscal para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar a conferência da documentação, legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, o fiscal **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados do protocolamento de que trata o subitem 3.2, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

3.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, do objeto do presente contrato ou outro documento exigido pela fiscalização (relatório);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas Contribuições Sociais;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

CONTRATADA;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT – Lei 12.440/2011), nos termos do Título VII-A da CLT.

3.6.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada “ON LINE” através do SICAF.

3.7. Os documentos previstos nas alíneas “b” a “f” do subitem 3.6 devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA - observadas as demais disposições contidas neste contrato.

3.8. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, **o qual deve ocorrer em até 30 (trinta) corridos.**

3.9. Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas de “b” a “f” do subitem 3.6.

3.10. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do beneficiário da lista classificatória de credores, a qual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.

3.11. Constatada a irregularidade a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas da liquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.

3.12. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, assim como, à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

3.13. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

3.14. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 3.8, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

EM = $i \times N \times VNF$, Onde:

- EM são os encargos moratórios devidos;
- N é o número de dias entre a data limite, prevista para o pagamento, e a do efetivo pagamento;
- VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;
- i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividido por 365, cuja fórmula é:

$$i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$$

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

3.15. A CONTRATADA se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso só identificados pela fiscalização em momento posterior.

3.16. A contagem de prazo para pagamento ficará suspensa no início de cada exercício financeiro até a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), não restando qualquer obrigação para o TJRN que representem compensações financeiras por atraso de pagamento por essa razão.